

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.539

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 231ª reunião ordinária, realizada em 05 de maio deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na reunião acima citada,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Antônio Otávio de Souza Sobrinho**, por meio do requerimento nº 43.710/2004, contra decisão do Colegiado do Curso de Química, que indeferiu a sua solicitação de quebra do prérequisito "Fenômeno dos Transportes" (CAT 122) e "Operações Unitárias I" (QUI 138) para cursar "Operações Unitárias II" (QUI 139).

Ouro Preto, em 05 de maio de 2004.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPP



PARECER

co processo, somos de perseur que seje montide a decidas da Prendente do Colegrado do Corto de Quinica Industrial e consequentemente, indefenda o revirso impetrada pela aluna.

Ouro Pret, 20 & chril & 2004.

539